
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 654 DE 22 DE JULHO DE 2022

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 576/2018, VISANDO ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Os valores definidos no art. 1º desta lei, serão repassados pela União Federal e, não serão inclusos no cálculo para fins de limites de despesa com pessoal.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de julho de 2022

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5844CF39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/07/2022. Edição 3137
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>